



SENADO FEDERAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão do **Contrato nº 076/2016**, firmado entre a **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, e a empresa **DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 03.627.226/0001-05, que tem por objeto a prestação de serviços de suporte a soluções de TI, englobando a operação de central de atendimento remoto a usuários e os serviços de suporte técnico presencial especializado (Ramal 2000) providos pela Coordenação de Atendimento – COATEN/PRODASEN do SENADO FEDERAL, com disponibilização de mão de obra qualificada, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações contidos no contrato, no edital que o precedeu e em seus anexos.

A Diretora-Geral do Senado Federal, ILANA TROMBKA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 58, e no inciso I do art. 79, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;

Considerando o disposto nos artigos 77 e 78, I, da Lei nº 8.666, de 1993;

Considerando a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações de rescisão do Contrato nº 076/2016, documento nº 00100.049874/2017-93 acostado nestes autos.

Considerando o estabelecido nos incisos III e XII e Parágrafo Décimo da Cláusula Segunda, no Parágrafo Décimo Quarto da Cláusula Décima Segunda e nos Parágrafos Primeiro e Quinto da Cláusula Décima Terceira do Contrato;

Considerando que o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, vale-transporte, e do auxílio alimentação caracterizam-se como falta grave, podendo ensejar a rescisão do Contrato;

Considerando que a contratada tem demonstrado dificuldades para honrar os compromissos decorrentes da relação laboral com seus funcionários que prestam serviço ao Senado Federal, resultando, inclusive, em atraso no pagamento de salários, conforme relatado pelo Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização nos autos do presente processo;





SENADO FEDERAL

RESOLVE:

I – **Rescindir**, unilateralmente, **a partir da data de 3 de maio de 2017**, o **Contrato nº 076/2016**, firmado entre o **SENADO FEDERAL** e a empresa **DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

II – Declarar que a rescisão unilateral do Contrato nº 076/2016 que aqui se opera não exime a contratada das multas já aplicadas e de outras que porventura venham a ser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do ajuste, conforme autoriza a Cláusula Décima Segunda do respectivo instrumento contratual e o art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2017.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SEINPE\2017\TERMO DE RESCISÕES\DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CT 076.2016 - Rescisão unilateral - 00200.000341.2017.85\Termo de Rescisão Unilateral (2).docx

